



SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2017

Ofício nº 001/2017

À MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
CNPJ: 00.801.512/0001-57

### **A/C de Tereza Caldas**

**Filial - Escritório:** Avenida Barão de Tefé, nº 7 SBL A e SBL B, Saúde –  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20.220-460

O Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do **parágrafo Quinto da Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017**, vem, neste ato representado por seu Presidente, notificar esta respeitosa empresa, nos termos que se seguem:

A entidade sindical teve ciência de que a Masan Serviços Especializados Ltda. **não efetuou, de forma regular e dentro dos prazos previstos em Lei**, o pagamento dos 13º salários, do ano de 2016, dos seus empregados pertencentes à categoria dos auxiliares de administração escolar.

Deste modo, cumprindo o que estabelece o parágrafo Quinto da Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, o SAAE/RJ convida esta empresa a se reunir com a Diretoria do sindicato, a fim de que seja discutida a inadimplência aludida neste ofício, buscando-se uma solução propícia à readequação da conduta do empregador aos mandamentos legais, obedecendo-se os direitos trabalhistas dos obreiros e evitando-se a adoção de medidas judiciais.

O sindicato profissional se coloca à disposição da MASAN, no endereço situado na Rua dos Andradas, nº 96 – grupos 701/703 e 802/803, Centro, Rio de Janeiro – RJ, através dos telefones nº (21) 2516-8868 e (21) 2263-1573 e também do e-mail [saaerjdj@saaerj.org.br](mailto:saaerjdj@saaerj.org.br), para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao atendimento da presente solicitação (inclusive com a remessa dos eventuais comprovantes, caso o título referido venha a ser pago), destacando-se que o prazo para resposta (**sob pena de serem adotadas as medidas legais**) é aquele fixado no mesmo parágrafo quinto da Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, de 30 (trinta) dias.

Certo do pronto atendimento,  
despedimo-nos cordialmente.

*Douglas Gondim Pereira*  
**Douglas Gondim Pereira**  
OAB/RJ 197023

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro – SAAE/RJ, por seu Presidente Elles Carneiro Pereira.